



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Visto em sessão de Comissão.  
Deve ser alterada <sup>a redacção</sup> em conformidade  
com o anexo, por forma a  
corresponder ao objecto exacto d.  
Texto votado e aprovado.  
José Ribeiro de  
9.4.13

Informação n.º 75/DAPLEN/2013

4 de abril

**Assunto:** “*Elaboração de um relatório anual sobre o abandono escolar no ensino superior*”.

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa a Resolução sobre a matéria em epígrafe, aprovada em 28 de março de 2013, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, procedendo-se à elaboração do texto da futura Resolução da AR em conformidade com a votação ocorrida em Plenário, no dia 28 do passado mês de março, propondo-se, ainda, o seguinte:



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**No título e em virtude de os pontos 2, 3, 4 e 5 terem sido rejeitados em votação em Plenário, propõe-se o seguinte:**

Onde se Lê: "Elaboração de um relatório anual sobre **abandono escolar e empréstimos no ensino superior**";

Deve ler-se: "Elaboração de um relatório anual sobre o abandono escolar".

À consideração superior

O assessor parlamentar

*(Luís Martins)*

**RESOLUÇÃO N.º /2013**

**Elaboração de um relatório anual sobre o abandono escolar no ensino superior**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que apresente à Assembleia da República, anualmente, um relatório profundo e rigoroso sobre o abandono escolar no ensino superior.

Aprovada em 28 de março de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)